



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

En.

15
7

RELATÓRIO DE GESTÃO

CONTA DE GERÊNCIA DE 2019



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

15
Gr. 7

ÍNDICE

Nota introdutória	3
Objetivo	3
Estrutura organizacional	3
Meios existentes	3
Execução orçamental:	4/5
Despesa	5/6
Receita	7/8
Conclusão	8/9



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

5
Gr. 7

NOTA INTRODUTÓRIA

A elaboração do documento em apreço procura sintetizar a atividade do Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC), tendo em conta as atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, bem como dar cumprimento ao Decreto Legislativo Regional nº. 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 33/2010/A, de 18 de novembro.

OBJECTIVO

O FRAC é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, integrado na Direção Regional da Cultura (DRaC), ao qual incube dar apoio financeiro às atividades culturais e de proteção do património cultural, designadas no âmbito do diploma acima citado, nomeadamente com a gestão das receitas obtidas dos museus, bibliotecas, lojas e outros serviços, conforme o plano de atividades apresentado anualmente.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Cultura
Fundo Regional de Ação Cultural

MEIOS EXISTENTES – BALANÇO

Recursos humanos:

Presidente do Conselho de Administração Diretor Regional da Cultura	1
Vogal do Conselho de Administração Assessor Principal na Área de Direito	1
Vogal do Conselho de Administração Elaboração do serviço corrente Assistente Técnico	1
Elaboração do serviço corrente Assistente Técnico	1
Total	4

A DRaC garante os recursos humanos suplementares eventualmente necessários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

15
Gr. 7

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Foi elaborada uma proposta de orçamento inicial no valor de 300 000,00€ (duzentos e vinte mil euros), dada a previsão de receita a arrecadar, conforme abaixo se demonstra e tendo em conta os anos anteriores.

Cap	Grupo	Art.	Designação da Receita	Importância			
				POR ARTIGO	POR GRUPO	POR CAPITULO	TOTAL
			<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
	01		<i>Taxas</i>				
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	50.000,00	50.000,00		
04							
	02						
		04	Coimas, Penalidades e Contra-Ordenações	10.000,00	10.000,00	60.000,00	
06							
	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
			<i>Administração Regional</i>				
		01	Região Autónoma dos Açores				
07			VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
	01		<i>Vendas de Bens</i>				
		99	Outros	50.000,00	50.000,00		
07							
	02						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	10.000,00	10.000,00		
	02		<i>Serviços</i>				
		08	Serviços sociais, recr., culturais e desportivos.	100.000,00	100.000,00	160.000,00	
08			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
	01		<i>Outras</i>				
		99	Outras	80.000,00	80.000,00	80.000,00	300 000,00
			<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
13			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
	01		<i>Outras</i>				
		99	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	300 000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

Gr.

15

7

O orçamento inicial apresentado e aprovado foi no valor de 300 000,00€ (trezentos mil euros).

No que se refere à receita apurou-se o valor total de 391.216,70€ (trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), sendo a receita efetiva própria no montante de 266.097,41€ (duzentos e sessenta e seis mil, noventa e sete euros e quarenta e um cêntimo), recebidas ao abrigo do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, no decorrer do ano em análise.

DESPESAS:

As despesas executadas pelo FRAC foram autorizadas de acordo com as disposições legais em vigor no que respeita à aquisição de bens e serviços, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06 de agosto, bem como os Decretos Legislativos Regionais que aprovaram a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, o qual regulamenta o funcionamento do serviço.

A despesa registada em 2019 atingiu o montante de 243.047,82€ (duzentos e quarenta e três mil, quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos). Tendo sido processada a quantia de 230.248,85€ (duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), de despesas correntes e o valor de 12.798,97€ (doze mil, setecentos e noventa e oito euros e noventa e sete cêntimos), de despesas de capital.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

15
Gr. 7

Conforme prática dos anos anteriores, o FRAC suportou as despesas com o seu funcionamento, a nível de material e assistência técnica, bem como apoiou a execução de alguns projetos ligados a atividades culturais levados a cabo pela Direção de Serviços Externos de Ação Cultural, bem como outras despesas relacionadas com os mesmos, nomeadamente:

- Feira do Livro de Lisboa;
- Exposições;
- Publicidade;
- Deslocações e transportes;
- Aquisição de mercadorias para venda (livros e artesanato à consignação).
- Atividades Culturais

Parte das despesas foram efetuadas pelo Centro de Conhecimento dos Açores, conforme consta do plano de atividades apresentado, tais como:

- Publicidade;
- Maquetização e execução gráfica de convites;
- Divulgação da Agenda Cultural no site;
- Programação e Manutenção de conteúdos no Portal “Cultura Açores”.

São, também, encargos do FRAC as despesas com a Inspeção Regional das Atividades Culturais (IRACA), criada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 11/98/A, de 05 de maio, nomeadamente:

- Gratificações aos Delegados de Ilha;
- Pagamento de honorários aos técnicos credenciados para efetuar vistorias aos recintos de espetáculos de natureza artística.
- Espetáculos Tauromáquicos de Natureza Artística



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

Gr.

15
7

RECEITAS:

No que se refere às receitas correntes recebidas, ao abrigo do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de novembro, na conta de depósitos à ordem e registadas pelo FRAC, no programa de contabilidade, as quais perfazem o valor total de 391.216,70 euros (trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), nomeadamente:

Receitas de Fundos Próprios:

261.657,32€ (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), valor proveniente de receitas próprias, obtidas dos serviços periféricos da Direção Regional da Cultura, designadamente das Lojas da Cultura, das Bibliotecas e Museus da Região, Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas e entradas dos Palácios de Sant'Ana e Capitães Gerais, bem como das taxas, licenças e coimas resultantes da atividade da Inspeção Regional de Atividades Culturais, classificadas da seguinte forma:

- Taxas sobre espetáculos/divertimentos: 15.769,19€ (quinze mil, setecentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos);
- Coimas e penalidades: 216,00€ (duzentos e dezasseis euros)
- Outros (vendas: livros, gravuras, merchandising), no valor de 99.715,03€ (noventa e nove mil, setecentos e quinze euros e três cêntimos);
- Serviços sociais, recreativos e culturais (entradas em museus), no valor de 142.947,50€ (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- Aluguer de espaços/equipamento e Outras, no valor de 3.009,60€ (três mil, nove euros e sessenta cêntimos).

Outras Receitas, incluindo transferências de capital:

129.559,38€ (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos), nomeadamente:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

15
Gr. 7

- União Europeia, no montante de 4.440,09€ (quatro, quatrocentos e quarenta euros e nove cêntimos).
- Transferência da Gerência do ano 2018 para 2019, no montante de 125.119,29 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezanove euros e vinte e nove cêntimos).

CONCLUSÃO:

Aquando do encerramento da Conta de Gerência, apurou-se o montante de 148.168,88€, (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), o qual transitou para o ano económico de 2020, como saldo da Gerência anterior, nomeadamente:

- 7.850,39€ (sete mil, oitocentos e cinquenta euros e trinta e nove cêntimos), resultante da conta da despesa.
- 140.318,49€ (cento e quarenta mil, trezentos e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos), resultante da conta da receita.

Assim, e considerando os valores atrás mencionados, e as novas regras que isentam a entrega da receita própria na tesouraria, a respetiva requisição de fundos, conforme anteriormente exigido, vão ser transferidos os seguintes valores para a conta de depósito à ordem (despesa), a fim de a verba poder ser utilizada durante o ano económico de 2020:

- 148.168,88€ (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

Comparando a despesa com a receita constata-se que em 2019 a receita excede a despesa processada e paga do ano em questão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

Gr.

15
7

Todos os pedidos de cabimento, dirigidos ao Fundo Regional de Ação Cultural, foram devidamente cabimentados e autorizados.

No ano económico de 2019, e na sequência dos anos anteriores, a contabilidade do FRAC foi efetuada nos termos do POCP, tendo sido utilizado o Programa GERFIP, Gestão de Recursos Financeiros Partilhada, na elaboração da Conta de Gerência.

As contas do FRAC são verificadas por uma entidade legalmente habilitada, para revisão oficial de contas, conforme determina o n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 04 de novembro.

O mapa do imobilizado com as respetivas amortizações foi uma vez mais integrado na Conta de Gerência do ano económico de 2019.

O Plano de atividades do FRAC compõe-se e tem em conta os planos elaborados pelos diversos sectores, pelo que no âmbito das suas funções compete ao Fundo dar resposta eficaz, eficiente e adequada às pretensões solicitadas.

EXPECTATIVAS FUTURAS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

No decurso do surgimento do surto de COVID 19 espera-se uma normalização da atividade da entidade a partir do próximo setembro, não sendo de todo possível estimar de forma fiável o impacto deste surto sobre a posição e o desempenho financeiro, ou sobre a execução orçamental do Fundo Regional de Ação Cultural. Não obstante, não se prevê qualquer dificuldade no cumprimento das suas obrigações financeiras e por consequência não se coloca em causa a continuidade da entidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

Angra do Heroísmo, 20 de março de 2020

O Conselho de Administração,

Susana Gonçalves Cort

[Signature]

[Signature]